DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14598843-0

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE DE *PREGÃO PRESENCIAL*, A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 20150005 DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO TJ-CE, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2016, às 09h30min(hora local), localizado na Sede da Defensoria Pública Geral do Estado, sito a Av. Pinto Bandeira, Nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza(CE), nos termos da convocação de aviso de licitação publicada no Diário da Justiça do Estado do Ceará - TJ-CE, datado de 19 de novembro de 2015, página 25, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Nídia de Matos Nunes, designados pela Portaria Nº 02/2016, de 15 de janeiro de 2016, os demais membros da Comissão Permanente de Licitação, Dr. Samuel de Araújo Marques, Dra. Neyla Emanuelle Frota de Melo, tudo em conformidade com o que consta dos autos do processo em epígrafe, presente, também, o Dr. Alexandre Fontenele Bizerril Pregoeiro da Central de Licitações do Estado e as pessoas identificadas na Listagem de Controle de Presença, anexa, parte integrante desta Ata, para proceder à sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20150005 - DPGE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), NA ÁREA DE VIGILÂNCIA FIXA ARMADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

CREDENCIAMENTO, ENTREGA DE PROPOSTAS

Às 09h30min (hora local), a Pregoeira declarou aberta oficialmente a sessão e fez a leitura da Ata da Sessão anterior, posteriormente iniciou a fase de recebimento das fichas de credenciamento e envelopes contendo as propostas. À medida que os referidos documentos eram entregues os representantes assinavam a Lista de Controle de Presença, que se encontra anexa, parte integrante desta Ata. O credenciamento foi feito a partir do recebimento das fichas conforme modelo posto no Edital, juntamente com a Declaração de Habilitação, além da Cédula de Identidade ou documento equivalente para comprovação da identificação do representante. Quem não era titular da empresa, apresentou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório (documentos do outorgante poderão ser conferidos nas fichas), atos esses documentados conforme listagem dos credenciados, em anexo, parte integrante desta Ata, que foram numeradas e juntadas aos autos do processo.

Às 09h50min, a Pregoeira declarou encerrada a fase de recebimento das fichas de credenciamento e propostas.

A Pregoeira recebeu 06 (seis) fichas de credenciamento. Após analisar os documentos entregues para o credenciamento, observou a Pregoeira que todas as empresas apresentaram as Fichas de Credenciamento devidamente corretas conforme exigência do Edital.

Em seguida, foram esclarecidas as dúvidas dos licitantes e informados os nomes dos licitantes que estavam credenciados para participar do certame, conforme listagem que foi exibida aos presentes, que se encontra em anexo, parte integrante desta Ata e que foi juntada aos autos.

Nenhum licitante manifestou intenção de dar vistas no credenciamento.

FASE DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de análise do credenciamento, a Pregoeira deu início aos trabalhos de abertura dos envelopes contendo as propostas, fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do pregão, ordenação dos trabalhos, forma como seriam feitos os lances e a observação de que a Pregoeira e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação têm como determinação em cumprir a lei, respeitando os direitos dos licitantes e a lisura do certame, observando-se os seguintes passos: abertura e conferência do conteúdo.

Na oportunidade foi esclarecido que a rubrica nas propostas pela Pregoeira seria feita de imediato, e, pelos licitantes que convidados aceitarem rubricar, seria realizada no final.

Seguindo, identificou-se que as empresas apresentaram o percentual referente à Taxa de Administração que compõe o preço no Percentual de 1% (um por cento), quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do Edital :
- PRISMA VIGILÂNCIA LTDA
- SEGURO SEGURANÇA LTDA EPP
- NOVA SEGURANÇA LTDA
- REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
- ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME

Enquanto a empresa CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA apresentou Taxa de Administração que compõe o preço o Percentual de 1% (um por cento) por 0,90%, por força de Mandado de Segurança Nº 0625888-55.2015.8.06.0000-TJ/CE.

Nenhum licitante manifestou intenção de dar vistas as propostas apresentadas.

FASE DA SESSÃO DO SORTEIO

Procedendo, a Pregoeira informou aos licitantes classificados e empatados com **Taxa de Administração de 1%** que, tendo em vista a situação de empate entre todos eles, observaria o que determina o Art. 45, § 2º da Lei Nº 8.666/93, subsidiária da Lei Nº

10.520/2002, Lei do Pregão, promovendo um sorteio para classificar ordenadamente as empresas no certame.

A Lista de Classificação dos sorteados, parte integrante desta Ata, encontra-se anexa a mesma, juntada aos autos, conforme classificação a seguir:

1º - PRISMA VIGILÂNCIA LTDA
2º - REALIZA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA ME
3º - SEGURO SEGURANÇA LTDA EPP
4º - NOVA SEGURANÇA LTDA
5º - ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME

FASE DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após encerrada a fase do sorteio para o Lote Único, a Pregoeira procedeu abrindo o envelope da empresa contemplada em 1º lugar, no caso a **CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**, por força de Mandado de Segurança Nº 0625888-55.2015.8.06.0000-TJ/CE, cuja documentação ao ser analisada, constatou-se que a mesma atendeu a exigência do Edital no que diz respeito a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação trabalhista e qualificação técnica, ou seja, atendeu a todas as exigências editalícias.

A representante da empresa **PRISMA VIGILÂNCIA LTDA**, fez vistas da documentação de habilitação da empresa **CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA**, e não fez nenhuma contestação.

A Pregoeira, de acordo com os termos do inciso XV, do Art. 4º, da Lei 10.520/2002, declarou a referida empresa vencedora.

Em seguida, de acordo com o que determina o inciso XVIII, Art. 4º da Lei 10.520/2002, a Pregoeira submeteu os documentos da empresa declarada vencedora do certame aos presentes, portadores de representação legal, assegurando-lhes vistas imediatas aos autos.

Às 10h43min (hora local), foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, o deu-se por encerrada a sessão com agradecimentos pelo comparecimento de todos, e eu, Nídia de Matos Nunes, lavrei o presente registro dos acontecimentos, que após lido e achado conforme, vai, no final, assinado por mim e os demais membros da comissão de licitação e os licitantes que permaneceram até o final da sessão.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2016.

Nídia de Matos Nunes
Pregoeira

Samuel de Araújo Marques
Membro

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Comissão Permanente de Licitação

Neyla Emanuelle Frota de Melo
Membro

Alexandre Fontenele Bizerril
Pregoeiro - Central de Licitações

CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA

PRISMA VIGILÂNCIA LTDA